



## **LEI Nº 3.180/2020**

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 789/1985, de 01 de novembro de 1985 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 019/2019 por meio do Poder Executivo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 789/85, de 01 de novembro de 1985, passarão a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** - No imóvel tratado nesta Lei, funcionará a Rádio Vale do Capibaribe.

**Art. 4º** - A partir da data da publicação, o donatário ficará obrigado a construir no prazo de até 06 (seis) meses, em terreno público municipal especificado, uma unidade de atendimento de saúde da mulher, denominada UPA Mulher, com as especificações e modelos anexados.

**Parágrafo Único.** A não efetivação da construção nos termos descritos no *caput*, condiciona o donatário às condições previstas na redação original da Lei Municipal nº 789/85, vedando a destinação do terreno a outro fim, inclusive alienação, com a consequente reversão ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial, em caso de descumprimento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.”

Palácio Prefeito Braz de Lira, 31 de agosto 2020.

**EDSON DE SOUZA VIEIRA**

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe